



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

EDITAL PREGÃO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 ALTERADO

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003729-98.2024.4.04.8001

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024 ALTERADO**, pelo critério de julgamento de menor preço, regime de execução indireta por empreitada por preço global mensal, visando à contratação **de empresa prestadora de serviços de vigilância armada por pessoal devidamente treinado e capacitado, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**, segundo o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.246/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, a Lei nº 14.967/2024 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No **dia 22/10/2024, às 13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada por pessoal devidamente treinado e capacitado, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. As licitantes concorrerão no certame com o menor valor global mensal para prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. O valor mensal global com o qual a licitante concorrerá é obtido por meio do preenchimento das planilhas presentes no Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de trabalho existente em cada localidade;

1.2.2. Para elaboração das propostas para concorrer no certame, **recomenda-se** aos licitantes o preenchimento PRÉVIO das planilhas presentes no Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.2.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas considerando os salários e demais benefícios definidos em Acordo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria profissional, em suas respectivas regiões de atuação.

1.2.4. Os licitantes deverão realizar proposta única para todos os municípios que formam a Seção Judiciária do RS, sob pena de desclassificação.

1.3. A licitante vencedora disporá de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data inicial da vigência do contrato, para comprovar e/ou montar e manter sede, filial ou escritório no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

1.3.1. Tal exigência é justificada pela conveniência e importância de a futura contratada possuir funcionários para atuar nas questões administrativas e de recursos humanos com a agilidade que o porte da contratação pretendida requer.

1.4. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Eletrônico.

1.5. A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 fica autorizada a prorrogação decenal do Contrato decorrente desta Licitação, desde que atendidas todas as condições estipuladas no referido artigo e na Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A previsão do início da prestação dos serviços será no dia **16/12/2024** para todas as Subseções Judiciárias previstas no Anexo I - Termo de Referência.

1.6. Antes do início da prestação de serviço, objeto desta licitação, a contratada deverá comprovar os vínculos empregatícios, ao Gestor do contrato, dos trabalhadores que prestarão os serviços nas dependências da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

1.6.1. Durante a execução do contrato, havendo substituição de mão de obra pela contratada, deverá ser comprovado o vínculo empregatício do profissional substituto, ao Gestor do Contrato, antes do início das atividades.

1.6.2. A comprovação do vínculo empregatício se dará mediante apresentação do Contrato Social ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de cada profissional.

1.7. Juntamente com a comprovação do vínculo empregatício previsto no item 1.6, a contratada deverá comprovar a qualificação exigida para cada tipo de profissional previsto no Anexo I – Termo de Referência.

1.8. Os serviços objeto da presente licitação serão desenvolvidos em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, podendo sofrer alterações, nos termos da Lei e de acordo com as necessidades da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

1.9. Para a execução diária dos serviços a licitante vencedora deverá manter sempre disponíveis à utilização imediata, todos os insumos necessários, constantes do Anexo I – Termo de Referência, a serem Fornecidos pela Licitante Vencedora/Contratada, deste Edital.

1.10. É VEDADA a participação de cooperativas no presente certame, em consonância com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 14.967/2024, a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, de 13/07/2012, e Acórdão nº 2.221/2013 – Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU de 22/08/2013.

1.11. A descrição completa dos serviços e demais obrigações da futura Contratada em relação ao objeto estão presentes no Anexo I – Termo de Referência.

1.12. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens, materiais e instalações da JFRS, ou a terceiros, na forma da legislação vigente e normas correlatas, consoante Resolução nº 880/2024 do CJF.

1.13. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.14. O orçamento estimado desta contratação é de R\$ 852.124,20 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) mensais.

1.15. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III – Minuta de Contrato;

d) Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços (arquivo Excel em anexo);

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresa declarada impedida para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **Valor global mensal** para prestação dos serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência. O Valor global mensal será composto pelo resultado do somatório do custo de cada posto de trabalho em cada cidade prevista no objeto.

4.1.2. O preço dos serviços vinculados a mão de obra deverá ser composto com base no **Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da(s) respectiva(s) Categoria(s) Profissional(is)**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com materiais e equipamentos, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo que a atualização dos valores contratuais observará as disposições do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

4.1.2.1. Nos termos previstos neste Edital, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro, para apresentação das **Planilhas de Custos e Formação de Preços** (Anexo IV deste Edital) pela licitante melhor classificada, contemplando o lance final ofertado para a prestação dos serviços e constando, obrigatoriamente, o detalhamento dos custos que compõem o preço final. Tais planilhas servirão para acompanhamento da execução do contrato.

4.1.2.2. **Conforme inciso I, do §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, somente serão aceitas Planilhas de Custos e Formação de Preços (anexo IV deste Edital) que estejam calculadas com base no Lucro Presumido ou Lucro Real, sob pena de desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que o valor anual estimado do Contrato supera o valor previsto para participação de ME/EPP.**

4.1.3. Nesta oportunidade, também deverá ser entregue o **Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho**, se houver, da(s) categoria(s) profissional(is) em questão, bem como a **certidão contendo o percentual do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicado**.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.6. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, **deverão declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** para os fins do disposto no art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.10. **As empresas que realizem cessão ou locação de mão de obra não poderão se beneficiar da condição de optante do regime tributário Simples Nacional, estando sujeitas à exclusão obrigatória, nos termos do art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.10.1.) A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5º - B, C, D e E, conforme disposto no art. 18, §5º-H, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços com desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações, preferencialmente via sistema *Compras.gov.br* (convocação de anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta, adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do Anexo II deste Edital. Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.9.1. A licitante disporá de, no mínimo, 02 (duas) horas, estabelecidos e prorrogáveis a critério do pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).

7.9.2. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado acarretará a não aceitação da proposta da licitante.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. contiver vício insanável;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É **condição prévia à fase de habilitação** da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os **comprovantes de regularidade fiscal Federal (FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social), Municipal e Trabalhista (CNDT)**, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.

8.2.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. **Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Para o fim de habilitação jurídica, tratando-se de sociedade empresarial, deverá ser apresentado ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 66 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados pela empresa licitante:

8.5.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, dentro do prazo de validade, ou se esse não constar, emitidas no período de 30 (trinta) dias antes da abertura da Sessão do Pregão, por todos os Cartórios Distribuidores da sede da licitante;

8.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.5.4. Para fins de cálculo dos índices referidos no subitem acima, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

8.5.5. Os índices acima poderão ser comprovados através dos dados constantes do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5.6. Considerando o previsto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e o valor estimado mensal de R\$ 852.124,20 multiplicado pelo prazo de vigência contratual (30 meses) o que resulta em um valor global de contrato de R\$ 25.563.726,14, será exigido da Licitante Vencedora que o balanço patrimonial do último exercício social apresente valor de Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% do valor global do contrato, ou seja, Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 2.556.372,61 em 31/12/2023.

8.6 Para fins de habilitação técnico operacional deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, em contrato(s) com, no mínimo, 40 (quarenta) postos de vigilância, destes, no mínimo 15 (quinze) postos armados de 12 horas diárias, em período não inferior a 30 (trinta) meses e:

8.6.1. que os serviços tenham sido prestados, concomitantemente, em pelo menos 10 (dez) municípios distintos.

8.6.2. as licitantes poderão comprovar a capacidade técnica por mais de um atestado, desde que os mesmos se refiram a prestação de serviços concomitantes.

8.6.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.6.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, aditivo(s) e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Comprovação de que possui sede, filial ou escritório no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo esta ser substituída na fase de Habilitação por Declaração de que tal exigência será atendida em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data inicial de vigência do contrato, nos termos da IN MPDG nº 05/2017, Anexo VII-A, item 10.6.a.

8.8. Alvará atualizado de autorização da Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 14.967/2024;

8.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.10. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.11.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.11.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A **proposta comercial** ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexos II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

9.1.3. preço global mensal, indicado em moeda corrente nacional; no referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com materiais e equipamentos, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, sendo a atualização dos valores contratuais nos termos do que consta na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

9.1.4. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.5. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.1.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

9.2. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, deverá respeitar todas as disposições previstas no Anexo I - Termo de Referência, em especial ser confeccionada de acordo com o modelo previsto na Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O Anexo IV deverá atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. O prazo para envio do Anexo IV será de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do anexo no sistema Comprasnet.

9.2.2. a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ter por base o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional em questão, do último dissídio e deverão constar todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais;

9.2.2.1. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser enviadas, também, no formato “xls” (Excel).

9.2.3. não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário;

9.2.4. se o proponente possuir regime tributário diverso do representado na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada como padrão pela JFRS, deverá apresentar sua Planilha em formato condizente com o regime tributário ao qual pertence, resguardadas todas as exigências cabíveis constantes da Planilha de referência;

9.2.4.1. Conforme inciso I, do §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, somente serão aceitas Planilhas de Custos e Formação de Preços (anexo IV deste Edital) que estejam calculadas com base no Lucro Presumido ou Lucro Real, sob pena de desclassificação da proposta apresentada, tendo em vista que o valor anual estimado do Contrato supera o valor previsto para participação de ME/EPP.

9.2.5. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do proponente;

9.2.6. nos casos em que for necessária, memória dos cálculos que a proponente utilizará para o pagamento de cada verba trabalhista (Intrajornada, Adicional Noturno, Risco de Vida, Descanso Semanal Remunerado, Horas Extras e respectivos reflexos) apontando os correspondentes fundamentos normativos (legislação, convenção coletiva, etc);

9.3. A Convenção Coletiva de Trabalho da(s) categoria(s) profissional(is) que executarão os serviços, com base no último dissídio, deverá ser entregue junto com as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.4. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

9.5. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

10.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será pelo menor valor global mensal.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato a sua convocação para assinatura do instrumento de contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre a JFRS e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com o disposto no modelo de proposta de preços (Anexo II).

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.2, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.2.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A previsão do início da prestação dos serviços será no dia 16/12/2024 para todas as Subseções Judiciárias previstas no Anexo I - Termo de Referência.

13.3.1. Neste período, a contratada deverá comprovar o **vínculo empregatício** de cada um dos profissionais que prestarão o serviço.

13.4. A comprovação do vínculo empregatício se dará mediante apresentação do Contrato Social ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de cada profissional.

13.5. No momento da assinatura do contrato deverá ser indicado **preposto** pela empresa contratada.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação da JFRS, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do JFRS ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

13.7. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará

impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

13.8. Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

13.8.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

13.8.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

13.8.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

13.8.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14 – DAS GARANTIAS

14.1. A licitante vencedora/Contratada deverá apresentar comprovante da prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

14.2. Caso opte pelo seguro-garantia, a licitante vencedora terá o prazo de um mês, contado da data da homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do Contrato.

14.2.1. A escolha de uma das demais modalidades deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

14.2.2. A garantia terá validade durante todo o período de execução e após 03 (três) meses do término de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, e será devolvida após o respectivo cumprimento fiel e integral.

14.2.3. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique a descoberto, ressalvado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à JFRS, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

14.5. A licitante vencedora/Contratada é responsável por adequar valores e prorrogar o prazo da garantia ofertada na eventual ocorrência de aditamentos, acréscimos, repactuações e reajustes à contratação originária.

14.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento. Nesse sentido, a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

14.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.7. A modalidade seguro-garantia deverá ser contratada no ramo Segurado – Setor Público.

14.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, qualquer agência, em conta caução - Operação 010, com correção monetária, em favor da JFRS.

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela JFRS de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

16.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

16.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.jfrs.jus.br.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

17.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

17.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@jfrs.jus.br.

17.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página da JFRS.

17.10. pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

17.11. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.12. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2024

Cléverton Tosetto Amaral

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente especificação a prestação de serviços de vigilância armada por pessoal devidamente treinado e capacitado, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas neste termo.

Importante mencionar que o objeto deste certame se constitui em serviço de natureza comum, de características e complexidade plenamente dominadas pelo mercado, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme definido na Lei 14.133/2021, art. 6, XIII e XLI, combinado com art. 29, caput.

1.1 DEFINIÇÕES DOS SUJEITOS OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA: A empresa vencedora da licitação que firmar contrato com a contratante.

GESTOR DO CONTRATO: Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte.

FISCAL DO CONTRATO: Supervisor de Segurança Predial.

ADMINISTRAÇÃO: A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL que possui a gestão financeira do contrato a ser firmado.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 30 (trinta) meses a partir de 16/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Fundamentação: art.6º, inc. XXIII , alínea a, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2 DIVISÃO DO OBJETO

Os licitantes **deverão realizar proposta única para todos os municípios que formam a Seção Judiciária do RS, sob pena de desclassificação.**

Fundamentação: art.6º, inc. IX , da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

O objeto é composto pelos seguintes municípios:

TABELA I

ITEM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA / ENDEREÇO
1	BAGÉ
	Rua Bento Gonçalves,455 (53)32404000
2	BENTO GONÇALVES
	Rua Treze de Maio, 310 (54) 3455 3600
3	CACHOEIRA DO SUL
	Rua Otto Mernack, 219 (51) 3722 9200
4	CANOAS
	Rua XV de Janeiro, 521 / 7º, 8º e 9º andares (51) 3462 2203
5	CAPÃO DA CANOA
	Rua André Pusti, 455 (51) 99155 1205
6	CARAZINHO
	Av. Bento Gonçalves, 214(54) 3329.9100
7	CAXIAS DO SUL
	Rua Dr. Montaury nº 241(54) 3290.3200
8	CRUZ ALTA
	Rua Coronel Lúcio Annes Dias, nº 811 (55) 3321-9100
9	ERECHIM
	Rua Clementina Rossi, nº 95(54) 3520 2501
10	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DE FREDERICO WESTPHALEN
	Rua Presidente Kennedy, nº 835 (55) 3744.2499
11	GRAVATAÍ
	Rua Barbosa Filho, nº 482 (51) 3822.3100
12	IJUÍ
	Avenida 21 de Abril, nº 44 (55) 3305.4600
13	LAJEADO
	Avenida Castelo Branco, 502 (51) 3714.8600
14	NOVO HAMBURGO

	Rua Bayard de Toledo Mércio, 220(51) 3584.3002
15	PALMEIRA DAS MISSÕES
	Rua Tufi Fiad Quedi, nº 89 (55) 3742 8300
16	PASSO FUNDO
	Rua Antônio Araújo, 1110 (54) 3316.9002
17	PELOTAS
	Rua XV de Novembro, 653, 5º a 8º andares (53) 3284 6900
18	PORTO ALEGRE
	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 (51) 3214 9000
19	RIO GRANDE
	Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº55 (53) 3293 4000
20	SANTA CRUZ DO SUL
	Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 2097 (51) 3717 7900
21	SANTA MARIA
	Alameda Santiago do Chile, 140 (55) 3220.3001
22	SANTA ROSA
	Rua Santo Ângelo, 166 (55) 3511 8300
23	SANTANA DO LIVRAMENTO
	Rua Silveira Martins, 742 (55) 3242 9205
24	SANTIAGO
	Rua Pedro Palmeiro, 1437 (55) 3249 7200
25	SANTO ÂNGELO
	Tv. João Meller, 102 (55) 3313 7600
26	URUGUAIANA
	Rua Gen. Bento Martins, 1733 (55) 3412 7401

1.3 Locais de Prestação dos Serviços e Vistoria

Os endereços e dados de contato onde os serviços deverão ser prestados constam na tabela I – Locais de Execução, deste Termo de Referência.

Fundamentação: art. 6º, inc. XXIII, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

As empresas poderão vistoriar os locais de execução do serviço, desde que com prévia comunicação ao Gestor e aos fiscais do contrato **(DAJA/SAJA) locais**, pelos dados de contato inseridos na referida tabela, ficando cientes de que a ausência da vistoria não poderá ser alegada em caso de eventual descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

1.4. Apresentação e Substituição dos Empregados

1.4.1. Providenciar, já no primeiro dia de execução dos serviços, que os profissionais qualificados, apresentem-se para o Fiscal do Contrato;

1.4.2. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

1.4.3. Apresentar Carteira Nacional de Vigilante (CNV) de toda mão de obra oferecida, na data da implantação;

1.4.4. Comprovar a atualização periódica dos profissionais em matérias de direitos humanos e de combate ao preconceito, bem como o treinamento em linguagem não violenta, nos termos da Recomendação 117/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

1.4.5. Implantar imediatamente os postos após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos nos locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

1.4.6. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme previsto no Anexo I-B – Termo de Referência, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

1.4.7. Na apresentação dos profissionais, deverá ser apresentada a carteira de trabalho devidamente registrada ou documento que comprove o registro da admissão no e-Social, em total consonância com as exigências da legislação trabalhista, bem como a comprovação da formação e demais atestados e comprovantes exigidos;

1.4.8. Sempre que houver substituição de profissional, a CONTRATADA deverá providenciar que o substituto seja apresentado para o Fiscal do Contrato juntamente com a comprovação da documentação exigida no subitem acima.

1.4.9. Deverá ser apresentada a planilha de controle de férias de todos funcionários que executarão o serviço nas sedes da Justiça Federal.

1.4.10. O profissional faltante deverá ser substituído no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do horário previsto para o início da execução dos serviços. O valor deste intervalo de tempo será descontado da fatura mensal referente ao serviço prestado, sem prejuízo da sanção contratual prevista por inadimplemento ou mora;

1.5 Materiais Utilizados

1.5.1. Utilizar apenas materiais de boa qualidade, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

1.6 Obrigações Trabalhistas

1.6.1. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do profissional;

1.6.2. Efetuar o pagamento dos salários e de todas as obrigações constantes na Tabela Salarial Vigente na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) e da Legislação Trabalhista ao profissional disponibilizado para a CONTRATANTE, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

1.6.3. O pagamento deverá ser realizado mediante transferência ou depósito direto em conta vinculada ao CPF do trabalhador.

1.6.4. Mediante solicitação do Fiscal ou Gestor do contrato, em caso de dúvida quanto à metodologia de cálculo de verba trabalhista, a CONTRATADA deverá apresentar a memória dos cálculos utilizada para o pagamento de cada verba trabalhista (Intrajornada, Adicional Noturno, Adicional de Periculosidade, Adicional Uniforme, DSR, Horas Extras e respectivos reflexos), indicando os fundamentos normativos utilizados (convenção coletiva, legislação trabalhista, etc).

1.6.5. A CONTRATADA deverá proceder à adequação do fechamento da folha de salários para que haja coincidência com o mês a que se refere o serviço (preferencialmente entre os dias 1º e 28/30 ou 31 de cada mês).

1.6.6. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de ter efetuado o pagamento dos salários e de todas as obrigações constantes da Legislação Trabalhista;

1.6.7. Apresentar, no final de vigência do contrato, em caso de rescisão contratual ou quando o empregado deixar de prestar serviços para a Justiça Federal, comprovante de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados para outros contratos da empresa, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

1.6.8. O vigilante não poderá receber valor inferior ao salário-base, conforme planilha de composição de custos, salvo descontos legais, como, por exemplo, faltas não-justificadas.

1.7. Disposições Gerais

1.7.1. Consoante previsão do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de 30 meses, mediante a apresentação ou consulta, no Comprasnet, do balanço patrimonial do último exercício social.

A exigência se justifica em razão do alto valor envolvido na contratação e da necessidade de que a empresa contratada possua capacidade econômica para assumir os compromissos oriundos do contrato.

1.7.2. A empresa CONTRATADA disporá de, até 60 dias corridos contados da data inicial da vigência do contrato, para comprovar e/ou montar e manter sede, filial ou escritório no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Tal exigência é justificada pela conveniência e importância de a futura contratada possuir funcionários para atuar nas questões administrativas e de recursos humanos com a agilidade que o porte da contratação pretendida requer.

1.7.3. A CONTRATADA deverá indicar aos fiscais e ao gestor do contrato o endereço, telefone fixo, telefone celular, e-mail, e pessoa responsável para contato, com horário mínimo de atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 19:00 horas;

1.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

1.7.5. Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

2. Justificativas

A contratação proposta tem como finalidade proporcionar complemento ao sistema de segurança **da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**. Esses serviços complementares serão executados mediante a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada, que disponibilizará pessoal treinado e credenciado para execução dos serviços nas dependências internas e externas dos prédios ocupados pela Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas neste termo.

É constante a preocupação da Administração **da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul** no que toca ao cuidado com a integridade das pessoas que frequentam, trabalham e com o patrimônio público. Visto a grande visibilidade que JF adquiriu em virtude dos julgamentos com grande interesse público, o que representa várias manifestações no entorno dos prédios. Grande parte das ações relacionadas ao objetivo de tornar esta Casa segura são obtidas por meio de um rigoroso controle de acesso e de uma presença ostensiva do pessoal envolvido na segurança. Não menos relevante é a questão de proporcionar atendimento adequado aos jurisdicionados e seus procuradores, sem olvidar o público interno – composto por magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

Como maneira de atingir e manter essas duas metas – ambiente seguro e bom atendimento – necessitamos dispor de material humano qualificado e estrutura física compatível com nossa realidade, sob pena de comprometer um dos aspectos. Vejamos que, se para obter um controle eficiente de acesso e de inspeção de volumes criam-se longas filas, nota-se que o bom atendimento não está sendo alcançado; se não procedermos à identificação do visitante de forma correta, favorecemos a rapidez de seu ingresso ao prédio, contudo haverá descuido no quesito segurança. Por isso, é fundamental que ambas as frentes estejam bem compostas, funcionando com agilidade e eficiência. Trata-se de um sistema complexo formado por equipamentos e sensores, móveis, portas, catracas que justificam a presença de profissionais qualificados que possibilitem o atendimento ágil e cordial aos visitantes sem, no entanto, descuidar dos procedimentos de segurança.

Face à limitação numérica dos servidores do cargo da especialidade Polícia Judicial, o emprego da força terceirizada para prestação desses serviços é indicada e necessária para a manutenção do nível de segurança desta instituição.

Diante do quadro, reitera-se que a contratação pretendida se justifica plenamente pelo benefício de garantir o perfeito andamento das atividades desta instituição, na medida em que isso somente é possível num ambiente seguro onde a ordem é mantida.

Ainda, por oportuno, é possível facilmente identificar o alinhamento desta proposta com as diretrizes que buscam promover o aprimoramento da comunicação com o público externo e interno, na medida em que, geralmente, o primeiro contato do procurador ou da parte que busca atendimento na justiça federal é feito com os integrantes da área de segurança. Para que esse atendimento seja favorecido, entende-se como essencial contarmos com um efetivo adequado, tanto em número como em qualificação.

A segurança de um ambiente contribui com importante parcela para a sensação de bem-estar dos indivíduos, colaborando para que a sua capacidade intelectual seja direcionada à atividade produtiva e, por consequência, obtendo-se uma melhor qualidade de vida, reforçando-se o comprometimento com uma prestação jurisdicional efetiva e diligente.

3. Requisitos do Serviço

Para a prestação dos serviços e objetivando assegurar a qualidade desejada, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais que apresentem, os requisitos previstos na Lei nº 14.967/2024, além da comprovação de no mínimo 6 (seis) meses de experiência em vigilância.

3.1 Para comprovação de requisitos de qualificação técnica se faz necessário que a empresa de vigilância apresente:

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando, satisfatoriamente, serviços de vigilância armada em contrato(s), com um mínimo de 50 (cinquenta) vigilantes, deste, no mínimo 20 (vinte) postos armados de 12 horas diárias, em período não inferior a 3 (três) anos;

a.1. que os serviços tenham sido prestados, concomitantemente, em pelo menos 10 (**dez**) **municípios** distintos.

a.2. as licitantes poderão comprovar a capacidade técnica por mais de um atestado, desde que os mesmos se refiram a prestação de serviços concomitantes em período mínimo de 12 (doze) meses.

Os quantitativos exigidos correspondem a até 50% do número de vigilantes e postos a serem contratados, de acordo com o art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

b. Alvará atualizado de autorização da Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 14.967/2024;

3.2 Essas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços de vigilância e condições da atual contratação. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão dos contratos será exercida:

a) pelo Diretor do Núcleo de segurança e Transporte- NST, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, podendo ser contactado diretamente pelo *e-mail* rspoanst@jfrs.jus.br ou pelo telefone 3214-9190 (13h às 18h) na cidade de Porto Alegre;

b) o Fiscal será o Supervisor da Segurança Predial - NST, podendo ser contactado diretamente pelo *e-mail* rspoapredial@jfrs.jus.br ou pelo telefone 3214-9190 (13h às 18h) na cidade Porto Alegre;

c) nos demais municípios, a fiscalização será exercida de forma conjunta, sendo que cada Diretor/Supervisor dos Núcleos/Seções de Apoio Judiciário e Administrativo será fiscal do contrato na respectiva Subseção e UAA a ela vinculada, se houver.

d) os fiscais poderão ser contactados diretamente nos locais de execução ou pelos telefones e endereços eletrônicos constantes no Anexo I-A, deste Termo de Referência.

Fundamentação: art.6º, inc. XXIII, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

5. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

5.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem à Justiça Federal trajando uniformes fornecidos às suas expensas. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela gestão da Justiça Federal de acordo com os quantitativos e especificações previstas no item 5 deste termo de referência e planilha anexa respectiva.

5.2 O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue dentro do prazo de 07 (sete) dias, antes do início da prestação dos serviços.

5.3 Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

5.4 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela gestão do contrato, considerando, ainda, a Lei nº 14.967/2024.

5.5 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela gestão/fiscalização.

5.6 Em hipótese alguma o custo do uniforme será repassado ao ocupante do posto de trabalho.

a) UNIFORMES: Quantidade mínima estimada para utilização durante o período de 12 meses, sendo possível a solicitação de substituição de material a qualquer momento pela Justiça Federal, sem que isto importe em custo adicional à Administração, quando o mesmo não apresentar as condições mínimas de utilização.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO
Crachá	01	unidade	por vigilante
Calça tática Fem./Masc	03	unidade	por vigilante
Camisa de manga comprida	03	unidade	por vigilante
Camisa de manga curta	03	unidade	por vigilante
Par de sapatos	02	par	por vigilante
Par de meias	06	par	por vigilante
Cinto de Nylon	01	unidade	por vigilante
Boné com emblema	02	unidade	por vigilante
Jaqueta para frio	02	unidade	por vigilante
Suéter (lã) com emblema	02	unidade	por vigilante

b) MATERIAIS: Quantidade mínima estimada para utilização, sendo possível a solicitação de substituição de material a qualquer momento pela Justiça Federal, sem que isto importe em custo adicional à Administração, quando o mesmo não apresentar as condições mínimas de utilização.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	VIDA ÚTIL(MESES)
Cinto com coldre e suporte para munições	01	Unidade	Por vigilante	24
Porta bastão	01	Unidade	Por vigilante	24
Porta lanterna	01	Unidade	Por posto	24
Pilha para lanterna: conjunto ativa + conjunto reserva	01	Conjunto	Por posto	01
Munição calibre 38: 01 carga ativa + carga reserva	01	Conjunto	Por posto	Vide item 1.5.1
Livro de ocorrências	01	Unidade	Por posto	--
Porta algemas	01	Unidade	Por vigilante	24

c) EQUIPAMENTOS: Quantidade mínima estimada para utilização e sua vida útil, sendo possível a solicitação de substituição de material a qualquer momento pela Justiça Federal, sem que isto importe em custo adicional à Administração, quando o mesmo não apresentar as condições mínimas de utilização.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	VIDA ÚTIL(MESES)
Capa de chuva plástica de cor preta com faixas fluorescentes	01	Unidade	Por vigilante	12
Bastão PR24/ Tonfa	01	Unidade	Por posto	24
Apito	01	Unidade	Por vigilante	24
Lanterna tática de LED / acionamento traseiro / potência mínima de 300 watts - 800 lumens	01	Conjunto	Por posto	24
Revolver calibre 38: 6 tiros, cano de 4 polegadas.	01	Conjunto	Por posto	60
Colete Balístico IIIA	01	Unidade	Por vigilante	60
Algemas	01	Unidade	Por posto	24
Capa para colete balístico	01	Unidade	Por vigilante	12
Radio HT	01	Unidade	Por posto	60
Bota de chuva ou similar	01	Unidade	Por posto	60

5.7. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.8. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

5.9. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

5.10. Realizar manutenção das armas a cada 3 (três) meses, entregando respectivo \relatório das manutenções realizadas;

5.11. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, sendo que a munição deverá ser trocada a cada 6 (seis) meses, independente de prazo de validade. A abertura do blister de munição deverá ser feita na presença dos Fiscais do Contrato;

5.12. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.13. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

- 5.14.. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 5.15. Sempre que houver substituição de funcionários, mesmo que para cobrir férias, a Contratada deverá providenciar que o substituto seja apresentado para o Fiscal do contrato;
- 5.16. Quando do cumprimento das exigências contidas nos subitens 5.12 e 5.13 deverá a Contratada apresentar a carteira de trabalho de cada funcionário destacado para a prestação dos serviços já devidamente registrada e em total consonância com as exigências da legislação trabalhista, bem como certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, da cidade/município e/ou da jurisdição onde cada funcionário reside;
- 5.17. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 5.18. Atender de imediato às solicitações quanto à substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.19. O vigilante dispensado por interesse da empresa Contratada ou por ter apresentado conduta incompatível na prestação dos serviços, a critério do gestor/fiscal do contrato, ficará impedido de cumprir aviso prévio na sede da Subseção em que esteja prestando os serviços;
- 5.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a concessão de férias aos vigilantes;
- 5.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 5.22. Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h às 18h e noturno (18h às 23h) alternados, apresentando mensalmente ao Fiscal do contrato o respectivo Relatório de Inspeção;
- 5.23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 5.24. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar ou reparar materiais (armas, vestuário, equipamentos em geral, etc.), conforme solicitação da contratante, contados a partir da notificação da Justiça Federal para a empresa Contratada.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Serviços

- 6.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos do contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.
- 6.1.1. O serviço deverá ser efetuado nas sedes da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul indicadas no Termo de Referência, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução poderão ser sanadas através do e-mail rspoanst@jfrs.jus.br ou no telefone (51) 32149190.
- 6.1.2. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.
- 6.1.3. Dar início aos serviços na data definida no Contrato.
- 6.1.4. Encaminhar periodicamente ao gestor e aos fiscais do contrato listagem detalhada contendo descrição e quantitativo dos insumos (uniformes, materiais e equipamentos) utilizados e/ou disponibilizados durante a execução do contrato, bem como respectiva vida útil destes insumos, quando for o caso.
- 6.1.5. A CONTRATADA que possuir 100 ou mais empregados deverá comprovar anualmente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Art. 10 da Resolução 401/21 do Conselho Nacional de Justiça.

6.1.6 Comprovar a reserva de vagas para mulheres em condição de vulnerabilidade, nos termos do Art. 3º da Resolução 497 do CNJ, de 14/04/2023, caso o contrato se enquadre no quantitativo previsto no § 4º e ressalvados os casos previstos no § 6º do mesmo artigo. Enquanto não houver regulamentação específica, esta comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

6.1.6.1. Efetiva alocação de mulheres em situação de vulnerabilidade nos postos previstos nesta contratação, acompanhada de declaração da empresa de quantas delas se enquadram na reserva de vagas;

6.1.6.2. Declaração de indisponibilidade de mão de obra, que se enquadre na reserva de vagas, com a qualificação necessária para atendimento do objeto, acompanhada de documentos que comprovem sua busca.

6.1.6.3. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação da unidade de segurança da Justiça Federal.

6.2. – A execução dos serviços, envolve mão de obra capacitada e qualificada a serem prestados nos postos de trabalhos designados com fundamento nos critérios seguintes:

6.2.1- Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos magistrados, servidores e usuários da Justiça Federal contra ação de terceiros;

6.2.2 – Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos, que poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

6.2.3 – A atividade do vigilante será coordenada por Preposto da Contratada, por ela indicado, que receberá instruções do Gestor, do Fiscal do Contrato e unidade de Segurança;

6.2.4 – Os serviços de vigilância a serem contratados compreendem, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas em norma específica:

6.2.4.1 – Na constância do serviço, comunicar imediatamente, verbalmente e a seguir por escrito, ao Supervisor de Vigilância/Líder, ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, evitando-se risco ao patrimônio público;

6.2.4.2 – Manter afixado no posto, em local visível, os números de telefones para emergências, como: Núcleo de Segurança e Transporte-NST, Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte e seus supervisores, da Área Protegida de Emergências Médicas, da Polícia Federal, Polícia Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros, Plantão Judiciário, dos responsáveis pelas áreas de informática, manutenção predial e outros do interesse indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.2.4.3 – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

6.2.4.4 – Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna, mantendo sempre os portões e/ou cancelas fechados, e não permitindo a entrada de veículos não autorizados;

6.2.4.5 – Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em planilha ou documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e órgão de lotação;

6.2.4.6 – Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas, e eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

6.2.4.7 - Efetuar vistoria no prédio quando da troca de turnos, acompanhado do seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em Livro de Ocorrência, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiadas;

6.2.4.8 – Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Instituição, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

6.2.4.9 – Registrar a entrada e permanência de pessoas estranhas nas dependências da Justiça Federal, primando pela qualidade do controle de acesso de pessoas;

6.2.4.10 – Não permitir, a não ser com autorização expressa e formal do Contratante, fora do horário normal de funcionamento dos serviços, a entrada de pessoas estranhas nas dependências da Justiça Federal;

6.2.4.11 – Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações;

6.2.4.12 – Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável;

6.2.4.13 – Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pelo serviço e à área de segurança do Contratante, no caso de desobediência;

6.2.4.14 – Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.2.4.15 – Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Gestor de Segurança, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.2.4.16 – Assumir diariamente o posto, com crachá, devidamente uniformizado, barbeado (homens), cabelos aparados ou presos, limpos e com aparência pessoal adequada;

6.2.4.17 – Manter-se nos postos de vigilância, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamado ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.2.4.18 - Registrar e controlar, junto ao Gestor de Segurança, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, e as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

6.2.4.19 – Observar as normas de segurança da justiça Federal e as determinações do Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte, pertinentes ao bom andamento dos trabalhos de vigilância;

6.2.4.20 – Ligar e desligar as luzes, nos horários a serem estabelecidos;

6.2.4.21 - verificar se estão iluminadas as áreas dos prédios pré-determinadas pela Contratante, e se as demais luzes estão apagadas, registrando nos Livros de Ocorrência os locais onde porventura forem deixadas luzes acesas;

6.2.4.22 – Permitir ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

6.2.4.23 – Conhecer a localização e saber fazer uso dos controles gerais de eletricidade, extintores e alarmes, sabendo utilizá-los em caso de necessidade;

6.2.4.24 – Não permitir, a não ser com autorização expressa e formal do Gestor da Segurança:

a) a saída de qualquer material ou equipamento, patrimônio e/ou materiais pertencentes à Contratante, em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;

b) a afixação de cartazes nas dependências dos prédios;

6.2.4.25 – Não utilizar para fins que não sejam unicamente os necessários ao desempenho da atividade de vigilância, os equipamentos de comunicação (rádios e telefones) e informática disponibilizados pela Justiça Federal ou pela Contratada, nos postos;

6.2.4.26 – Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos disponibilizados pela Justiça Federal, quando for o caso, obrigando-se a ressarcir quaisquer danos causados pelo uso inadequado dos aparelhos;

6.2.4.27 – Não manter nas dependências dos postos equipamentos eletrônicos, como TVs, smartphones e similares, com a finalidade de não comprometer a total atenção ao trabalho durante a jornada;

6.2.4.28 – Substituir, a pedido do Gestor de Segurança, independente de declinação de motivos, qualquer funcionário da empresa de vigilância, sempre que seu perfil não corresponda ao desejado para a melhor execução dos serviços, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente comunicação. Fica vedado o retorno dos empregados

substituídos às dependências da Justiça Federal para cobertura de: licenças, faltas, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;

6.2.4.29 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, até 02 (duas) horas do horário de entrada, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, “dobra”;

6.2.4.30 – Fornecer armamento, munição e outros equipamentos que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços de vigilância, tais como cintos, coldres, coletes à prova de balas, bastões e outros, disponibilizando uniformes padronizados e crachás de identificação aos empregados designados para prestarem os serviços de vigilância;

6.2.4.31 – Reparar quaisquer danos causados às instalações do prédio ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, sem ônus para a Justiça Federal.

6.2.4.32 - Registrar, diariamente, a permanência de pessoas nas repartições após o término do expediente normal;

6.2.4.33 – Verificar, por ocasião de cada vistoria regular no prédio, a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela norma estabelecida para a espécie;

6.2.4.34 - Proceder à ronda noturna, em toda a área perimetral das instalações e estacionamentos da Justiça Federal, com o objetivo de impedir incursões e danos materiais à propriedade;

6.2.4.35 - Não permitir o ingresso de arma de fogo ou arma branca de qualquer espécie, sendo portada, ou no interior de bolsa, mala ou maleta, ao passar pelos equipamentos postos na portaria desta Instituição, caso ocorra haverá a necessidade de solicitar ao verificado que abra o invólucro e faça a amostragem do objeto identificado, a seguir, conduzindo a pessoa que está de posse da arma que a deposite no cofre apropriado na portaria da Justiça Federal, na presença de um Agente de Polícia Judicial.

6.2.4.35.a - Deverá a contratada compor os postos com importância estratégica no acesso de pessoas com vigilantes experientes, operando os aparelhos de RX, portal detector de metais e catracas, com atenção especial para impedir acesso de armas de fogo e arma branca.

6.2.4.36 - Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser comunicado o responsável da área de segurança do Contratante, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto-atendimento/socorro médico, devendo, sempre que possível, consultar a fiscalização;

6.2.4.37 - Não permitir, nas dependências da Justiça Federal e sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa do Núcleo de Segurança e Transportes, exceto cão-guia;

6.2.4.38 - Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida ao responsável da área de segurança do Contratante;

6.2.4.39 - Não permitir a entrada de menor desacompanhado sem que seja feita sua identificação e o contato com a pessoa com quem o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa contatada ou a ser visitada pelo menor por ele se responsabilize durante sua permanência nas dependências da Justiça Federal; no caso de encontrar crianças próximas a escadas ou em situações de risco, comunicar o fato imediatamente ao responsável da área de segurança do Contratante;

6.2.4.40 - Garantir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção a preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos;

6.2.4.41 - Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações durante seu turno de trabalho;

6.2.4.42 - Hastear e arriar, diariamente, a Bandeira Nacional, e as demais previstas, de acordo com os horários estabelecidos na legislação vigente;

6.2.4.43 - Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes levar a questão à apreciação do responsável da área de segurança do Contratante;

6.2.4.44 - Não permitir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outro(s) assemelhado(s) quando o portador se negar a discriminar e, se necessário, exibir, o conteúdo do(s) mesmo(s). Nessas situações, deve oferecer a alternativa de guarda, devidamente identificada, do(s) objeto(s) nos escaninhos existentes na

entrada principal da Justiça Federal. Caso essa alternativa seja também recusada, o fato será imediatamente levado ao conhecimento do responsável da área de segurança do Contratante;

6.2.4.45 – A saída de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio do Contratante, das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de formulário próprio de “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo”, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente. Todo o procedimento de saída deverá ser acompanhado pelo responsável da área de segurança do Contratante ou por vigilante por ele designado, devendo uma via da “Autorização” ser remetida ao Núcleo de Segurança e Transportes do Contratante, sendo todo o procedimento registrado em Livro de Ocorrência;

6.2.4.46 – O(s) bem(ns) de propriedade particular, exceto aquele(s) de uso estritamente pessoal conduzido(s) pelo respectivo proprietário e comprovada posse, somente terá(ão) permissão de acesso às dependências da Justiça Federal após submetido(s) ao cadastro do referido e à verificação/avaliação do responsável da área de segurança do Contratante ou de vigilante por ele designado, condição essencial para que seja concedida, inclusive, a necessária autorização de saída;

6.2.4.47 – O(s) prestador(es) de serviço(s) que tiver(em) acesso às dependências da Justiça Federal e, dessa forma, vier(em) a exibir o conteúdo de sua(s) mala(s), mala(s), pasta(s), sacola(s), pacote(s) ou outro(s), o(s) qual(is) contenha(m) ferramentas e materiais de trabalho específicos, poderá(ão) ser dispensado(s) da autorização de saída desde que, submeta(m)-se à verificação do responsável da área de segurança do Contratante ou de vigilante por ele designado;

6.2.4.48 – Compete ao responsável da área de segurança do Contratante, ou a vigilante por ele designado, acompanhar o fechamento de volumes, embrulhos, pacotes, malotes ou outros que, por interesse ou necessidade da Contratante, venham a deixar suas dependências;

6.2.4.49 – Fornecer cópia dos comprovantes de pagamento mensal do salário efetivamente pagos aos vigilantes que trabalham nas dependências da Justiça Federal;

6.2.4.50 – Estabelecer, um escritório, em Porto Alegre/RS, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação com, no mínimo, uma linha telefônica e um endereço eletrônico, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da Justiça Federal, devendo comprovar essa condição em até 60 dias corridos contados da data inicial da vigência do contrato;

6.2.4.51 – Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor/Fiscal Requisitante dos serviços para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações e observações formuladas.

6.2.4.52 - É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018;

Supervisor de Vigilância/ Líder (cargo exclusivo da Subseção Judiciária de Porto Alegre)

6.2.5 – Um dos vigilantes residentes nas dependências da Justiça Federal de Porto Alegre exercerá a função de **Supervisor de Vigilância/Líder**, devendo possuir ensino médio completo, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e ter no mínimo 6 (seis) meses de experiência na área de vigilância, percebendo, além do salário-base para a atividade de vigilância exigida, um adicional de supervisor/líder de no mínimo 50% sobre o salário-base que constará na planilha de custos. O Supervisor/líder de vigilância, que atuará em um dos postos descritos neste TR, não se confunde com o preposto da contratada, sendo apenas o vigilante responsável pela liderança da equipe residente e ponto principal de contato com a gestão contratual da Justiça Federal de Porto Alegre para cumprimento dos deveres previstos nesse termo de referência, exercendo as seguintes atribuições genéricas, além de outras que se relacionam com o serviço de vigilância contratado:

6.2.5.1 - receber orientações operacionais da gestão do contrato e transmiti-las a equipe, podendo dar sugestões que tenham como objetivo o aprimoramento da segurança institucional;

6.2.5.2 - atuar como um primeiro canal de ligação entre vigilantes e empresa contratada para esclarecimentos de assuntos de natureza administrativa, salarial e demais obrigações legais da contratada, contatando o preposto, se necessário.

6.2.5.3 - comunicar a empresa contratada, sem prejuízo da atuação da fiscalização, a falta do vigilante no posto e apresentação de substituto.

6.2.5.4 - comunicar a empresa contratada, sem prejuízo da atuação da fiscalização, qualquer falta de equipamento, uniforme ou material indispensável para o exercício do serviço de vigilância contratado.

6.2.5.5 - registrar e controlar, juntamente com Gestor de Segurança, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, e as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

6.2.5.6 Constituem atribuições do serviço do Supervisor de Vigilância/Líder:

a) Coordenar, orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, diretamente e, em conformidade com as determinações da GESTÃO;

b) Verificar e Inspecionar as atividades de toda a equipe viabilizando o material necessário e ferramentas tecnológicas para o pleno funcionamento das atividades diárias;

c) Supervisionar e apoiar a equipe sob sua liderança, orientando os empregados para o correto cumprimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

d) Agendar turnos, cuidar da disciplina;

e) Garantir um atendimento ao público interno e externo pontual e preciso;

f) Lidar com reclamações e solicitações específicas do público interno e externo;

g) Solucionar problemas urgentes e receber reclamações, solicitações e comunicações relacionadas ao serviço;

h) Preparar e monitorar planilhas e documentos necessários para controle de equipe e também quando solicitados pelo gestor contratante.

i) Manter registros atualizados de quaisquer demandas que envolva sua equipe.

j) Garantir que as políticas e os requisitos de segurança Institucional sejam atendidos.

k) Orientar os empregados alocados nos postos de trabalho para que evitem confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a gestão da CONTRATANTE;

l) Não permitir que os empregados da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências da CONTRATANTE por locais não previamente determinados;

m) Conhecer as missões dos terceirizados e de cada posto de trabalho;

n) Efetuar os controles e emitir planilhas e relatórios de frequência destinados ao confronto de informações com a gestão;

o) Orientar os empregados para o correto cumprimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;

p) Registrar em meio/livro próprio as ocorrências e os principais fatos do dia;

q) Estar à disposição do gestor ou fiscal, sempre que necessário, com o objetivo de resolver problemas relativos ao trabalho, durante o horário de expediente;

r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela gestão do contrato;

s) Atender às solicitações da fiscalização;

t) Providenciar, junto à CONTRATADA, todos e quaisquer documentos solicitados pelo gestor, em conformidade com as disposições contratuais ou decorrentes de legislação;

u) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

A qualidade do serviço público também transita entre a expectativa do cidadão que busca soluções e alternativas para suas demandas e o efetivo atendimento da Justiça Federal.

Assim o primeiro contato do cidadão com a Justiça Federal deve passar necessariamente pelo atendimento humanizado e com acolhimento, por uma vigilância séria, cordial, profissional e empática, sendo essa última qualidade de extrema importância para a excelência no atendimento.

O primeiro contato da pessoa que realiza o atendimento representa diretamente a Instituição à qual se vincula, nela o cidadão busca alternativas para as suas inseguranças e soluções para seus conflitos.

O atendimento ao público da Justiça Federal não é apenas o seu “cartão de visita” mas representa a confiabilidade na instituição federal, por isso a busca pela excelência é de extrema importância, o que justifica a contratação dos postos de Supervisor de Vigilância/Líder, visto a importância do aperfeiçoamento e treinamento contínuo dos colaboradores no como lidar com o público, não só pela constante mudança do contexto social mas pela filosofia do atendimento onde do cidadão e usuário representa um dos principais motivos de ser da Instituição.

A contratação do Supervisor de Vigilância/Líder trará a qualidade esperada do serviço de atendimento em razão do treinamento contínuo dos colaboradores, supervisão direta, possibilidade de solução de problemas vindos do cidadão de forma imediata. Não há mais espaço para o apenas "atender", é imperativo o atendimento de excelência com compromisso de sempre fazer o melhor, dar o melhor e com condutas adequadas.

O gestor e os fiscais do contrato possuem suas atribuições institucionais, razão pela qual imprescindível a interlocução com colaborador que possua qualificação específica da função que exercerá. Além de qualificação específica deverá ter salário compatível com a função de liderança, não podendo perceber mensalmente salário inferior aos dos liderados nem tão pouco salário não condizente com a complexidade das responsabilidades que assumirá.

Preposto

6.3. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato, não se confunde o preposto da futura contratada, com o Supervisor de Vigilância/Líder, sendo apenas o vigilante responsável pela liderança da equipe residente e ponto principal de contato com a gestão contratual conforme orientações contidas na Cláusula 6.2.5 – Termo de Referência.

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto à Justiça Federal de 1º Grau, aceito pelo Gestor do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-las administrativamente, sempre que for necessário.

6.3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração, em que deverá constar o seu nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, e não poderá prestar serviço como funcionário no local da execução do contrato.

6.3.3. O preposto deverá apresentar-se à unidade gestora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos ajustes contratuais.

6.3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.

6.3.5. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3.6. Do Fornecimento de Rádios Intercomunicadores

A empresa de vigilância contratada deverá fornecer 01 (um) rádio HT (que deverá ser aceito pelo executor do contrato) por posto de serviço e 01 (um) à Seção de Segurança/SEAJA/NAJA, devidamente licenciado pelo órgão responsável e com os respectivos carregadores e fones de ouvido. A manutenção dos equipamentos será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sendo que no caso de defeito nos equipamentos, o mesmo deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da Justiça Federal para com a empresa.

7. DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essenciais os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

7.2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos serviços envolvidos na contratação, confeccionadas em acordo à Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foi considerado o piso salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme indicado nas Planilhas de Custos e Formação de Preços que formaram a estimativa de custo para futura contratação.

7.3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, observando-se o dissídio salarial anual aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

7.4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

7.5. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

7.6. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à Justiça Federal os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

7.7. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviços (postos).

7.8. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.

7.9. O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

7.10. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.11. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

7.12. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário). Qualquer item não especificado na planilha, mas que a licitante considere integrar o custo do posto, deverá ser coberto pelo LDI.

7.13. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo lucro presumido. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

7.14. O campo aviso prévio trabalhado, nos primeiros doze meses, terá alíquota de 1,944%/mês. Após, será de 0,194%/mês.

7.15. O cálculo utilizado para o levantamento dos custos da licitação e formação das planilhas consta no Anexo I-C deste termo de Referência.

7.16. As planilhas de custos e formação de preços que deverão ser apresentadas na licitação constarão no Edital.

Fundamentação: art.6º, inc. XXIII, alínea g, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.174/2024.

8. RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

Estamos vivendo numa época em que já não se podem mais desconsiderar os aspectos envolvidos na preservação do meio ambiente e a adoção de uma gestão adequada dessa questão. Políticas ambientais fazem parte dos valores adotados por todas as grandes empresas privadas e pelas instituições públicas de prestígio, como é o caso da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul. Por isso, a responsabilidade com o meio ambiente foi privilegiada na elaboração do presente

Termo de Referência, tendo em vista inserir esta Seção Judiciária nas formas globais modernas de tratar a natureza e tudo que a envolve.

A Justiça Federal, na condição de CONTRATANTE, pode contribuir diretamente para a implementação de um programa de gestão socioambiental responsável, quer estabelecendo ações concretas a serem cumpridas por ela mesma, quer apontando obrigações e especificações técnicas que devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA. A implantação de tal programa passa, inicialmente, pelo treinamento dos empregados da CONTRATADA e pela conscientização de todos os envolvidos.

A Administração tem, igualmente, responsabilidade no cumprimento das determinações legais relativas à observação de garantias e direitos trabalhistas, o que pode ser concretizado com a exigência de que sejam respeitadas todas as normas vigentes quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos das categorias profissionais que prestam os serviços terceirizados contratados e normas de saúde e segurança do trabalho. Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor, o que pode se refletir na prática de valores éticos e socioambientais, com a adoção de Ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e redução da poluição, as quais devem seguir diretrizes observadas tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, podendo-se mencionar:

- utilização racional energia (sobretudo elétrica) e de água, tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize nas instalações da Justiça Federal equipamentos com selo de qualidade, atestando menor consumo de energia elétrica. No que se refere à água, fica vedado, por exemplo, lavar calçadas com mangueiras;
- treinamento periódico de empregados (e talvez também capacitação de servidores) acerca de maneiras de reduzir desperdícios e poluição. A licitante vencedora, conforme o Termo de Referência ora apresentado, deverá proporcionar tal treinamento aos seus funcionários;
- treinamento acerca da reciclagem (sempre que possível) e da destinação correta a ser dada a resíduos oriundos de limpeza, conservação e asseio. Já existe na Instituição um programa de separação de lixo realizado pelos terceirizados.

Constata-se uma postura perfeitamente compatível com a importância que deve ser dada, cada vez com maior ênfase, a uma gestão ambiental realmente comprometida com um mundo mais humano. Se cada um de nós, enquanto indivíduo, tem atualmente a sua parcela de responsabilidade na construção de uma consciência ambiental plena, essa responsabilidade multiplica-se extraordinariamente quando consideramos a Justiça Federal, local onde trabalham e circulam todos os dias milhares de pessoas, como um todo.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA / ENDEREÇO
1	BAGÉ
	Rua Bento Gonçalves,455 (53)32404000
2	BENTO GONÇALVES
	Rua Treze de Maio, 310 (54) 3455 3600
3	CACHOEIRA DO SUL
	Rua Otto Mernack, 21(51) 3722 9200
4	CANOAS
	Rua XV de Janeiro, 521 / 7º ao 12º pavimentos (51) 3462 2203
5	CAPÃO DA CANOA

	Rua André Pusti, 455 (51) 99155 1205
6	CARAZINHO
	Av. Bento Gonçalves, 214 (54) 3329.9100
7	CAXIAS DO SUL
	Rua Dr. Montaury nº 241 (54) 3290.3200
8	CRUZ ALTA
	Rua Coronel Lúcio Annes Dias, nº 811 (55) 3321-9100
9	ERECHIM
	Rua Clementina Rossi, nº 95(54) 3520 2501
10	UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DE FREDERICO WESTPHALEN
	Rua Presidente Kennedy, nº 835(55) 3744.2499
11	GRAVATAÍ
	Rua Barbosa Filho, nº 482 (51) 3822.3100
12	IJUÍ
	Avenida 21 de Abril, nº 44 (55) 3305.4600
13	LAJEADO
	Avenida Castelo Branco, 502 (51) 3714.8600
14	NOVO HAMBURGO
	Rua Bayard de Toledo Mércio, 220(51) 3584.3002
15	PALMEIRA DAS MISSÕES
	Rua Tufi Fiad Quedi, nº 89 (55) 3742 8300
16	PASSO FUNDO
	Rua Antônio Araújo, 1110 (54) 3316.9002
17	PELOTAS
	Rua XV de Novembro, 653, 5º a 8º andares (53) 3284 6900
18	PORTO ALEGRE
	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 (51) 3214 9000
19	RIO GRANDE
	Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº55 (53) 3293 4000
20	SANTA CRUZ DO SUL
	Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 2097 (51) 3717 7900
21	SANTA MARIA
	Alameda Santiago do Chile, 140 (55) 3220.3001
22	SANTA ROSA
	Rua Santo Ângelo, 166 (55) 3511 8300
23	SANTANA DO LIVRAMENTO
	Rua Silveira Martins, 742 55) 3242 9205
24	SANTIAGO
	Rua Pedro Palmeiro, 1437 (55) 3249 7200
25	SANTO ÂNGELO

	Tv. João Meller, 102 (55) 3313 7600
26	URUGUAIANA
	Rua Gen. Bento Martins, 1733 (55) 3412 7401

Obs.: Os endereços acima eventualmente poderão ser alterados, dentro de um mesmo município, durante a vigência contratual, o que não implica modificação de preço de proposta da contratada.

ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÃO DE

UNIFORMES

A tabela abaixo serve para:

1 – estabelecer a periodicidade de reposição dos uniformes.

O custo mensal estimado para cada posto de serviço constará em planilha própria, anexada à Planilha de Custos e Formação de Preços. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a composição dos custos de uniforme, com base na tabela abaixo.

a) UNIFORMES: Quantidade mínima estimada para utilização durante o período de 12 meses, sendo possível a solicitação de substituição de material a qualquer momento pela Justiça Federal, sem que isto importe em custo adicional à Administração, quando o mesmo não apresentar as condições mínimas de utilização.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO
Crachá	01	unidade	por vigilante
Calça tática Fem./Masc	03	unidade	por vigilante
Camisa de manga comprida	03	unidade	por vigilante
Camisa de manga curta	03	unidade	por vigilante
Par de sapatos	02	par	por vigilante
Par de meias	06	par	por vigilante
Cinto de Nylon	01	unidade	por vigilante
Boné com emblema	02	unidade	por vigilante
Jaqueta para frio	02	unidade	por vigilante
Suéter (lã) com emblema	02	unidade	por vigilante

b) MATERIAIS: Quantidade mínima estimada para utilização, sendo possível a solicitação de substituição de material a qualquer momento pela Justiça Federal, sem que isto importe em custo adicional à Administração, quando o mesmo não apresentar as condições mínimas de utilização.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)
Cinto com coldre e suporte para munições	01	Unidade	Por vigilante	24
Porta bastão	01	Unidade	Por vigilante	24

Porta lanterna	01	Unidade	Por posto	24	
Pilha para lanterna: conjunto ativa + conjunto reserva	01	Conjunto	Por posto	01	
Munição calibre 38: 01 carga ativa + carga reserva	01	Conjunto	Por posto	Vide item 4.9	
Livro de ocorrências	01	Unidade	Por posto	--	
Porta algemas	01	Unidade	Por vigilante	24	

c) EQUIPAMENTOS: Quantidade mínima estimada para utilização e sua vida útil, sendo possível a solicitação de substituição de material a qualquer momento pela Justiça Federal, sem que isto importe em custo adicional à Administração, quando o mesmo não apresentar as condições mínimas de utilização.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	VIDA ÚTIL(MESES)
Capa de chuva plástica de cor preta com faixas fluorescentes	01	Unidade	Por vigilante	12
Bastão PR24/ Tonfa	01	Unidade	Por posto	24
Apito	01	Unidade	Por vigilante	24
Lanterna tática de LED / acionamento traseiro / potência mínima de 300 watts - 800 lumens	01	Conjunto	Por posto	24
Revolver calibre 38: 6 tiros, cano de 4 polegadas.	01	Conjunto	Por posto	60

Colete Balístico IIIA	01	Unidade	Por vigilante	60
Algemas	01	Unidade	Por posto	24
Capa para colete balístico	01	Unidade	Por vigilante	12
Radio HT	01	Unidade	Por posto	60
Bota de chuva ou similar	01	Unidade	Por vigilante	60

Obs. 1.: QUANTIDADES ACIMA PARA ENTREGA NO INÍCIO DO CONTRATO

Obs. 2: valores de uniformes deverá ser informado na planilha de composição de custos.

ANEXO I-C –CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DOS SALÁRIOS

As planilhas de composição de custos e formação de preços, que deverão ser preenchidas pelas licitantes, deverão respeitar as orientações constantes da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CÁLCULOS

1. Mão de Obra – Remuneração

Os valores dos salários base para o cálculo das remunerações, constantes em planilha anexa (doc.7391250), foram definidos conforme piso salarial disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 (Número de Registro no MTE: RS000303/2024), firmada pelo Sind das Empr de Segurança e Vigilância do Est do RGS e Sind Profi Vigil, Empreg de Empr Seg e Vigil de Porto Alegre e Região Metropolitana do RGS e conforme pesquisa de mercado.

A remuneração do posto de **Supervisor de Vigilância/Líder** é formada pelo salário base dos serviços de vigilância, conforme Convenção Coletiva de Trabalho acima referida, acrescida de adicional de 50% sobre o referido salário base, para o exercício de Supervisor/Líder, conforme pesquisa de mercado, além dos demais acréscimos legais e previstos em convenção coletiva de trabalho.

2. Insumos:

2.1. Uniformes materiais e equipamentos: Os valores dos uniformes, materiais e equipamentos serão baseados em pesquisas de mercado e calculados quantitativos da Tabela–I. Anexa abaixo.

TABELA I

ITEM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	Nº DE POSTOS
1	BAGÉ	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
2	BENTO GONÇALVES	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
3	CACHOEIRA DO SUL	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
4	CANOAS	

	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	01
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	03
5	CAPÃO DA CANOA	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
6	CARAZINHO	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
7	CAXIAS DO SUL	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	02
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	02
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	01
8	CRUZ ALTA	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
9	ERECHIM	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
10	UAA DE FREDERICO WESTPHALEN	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	01
11	GRAVATAÍ	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	01
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	01
12	IJUÍ	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
13	LAJEADO	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
14	NOVO HAMBURGO	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	02
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	03
15	PALMEIRA DAS MISSÕES	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
16	PASSO FUNDO	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	01
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
17	PELOTAS	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	01
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
18	PORTO ALEGRE	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	03
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	04
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	05
		01

	Posto 8h48 Diurno – Segunda a Sexta (Supervisor de Vigilância/Líder)	
19	RIO GRANDE	
*	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	02
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	02
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	03*
20	SANTA CRUZ DO SUL	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
21	SANTA MARIA	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	01
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
22	SANTA ROSA	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
23	SANTANA DO LIVRAMENTO	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	01
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	01
24	SANTIAGO	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
25	SANTO ÂNGELO	
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	02
26	URUGUAIANA	
	Posto 12x36 Noturno – Segunda a Domingo	01
	Posto 12x36 Diurno – Segunda a Domingo	01
	Postos 8h48 Diurno – Segunda a Sexta	01
	TOTAL DE POSTOS	84

*Obs.: Considerando as dimensões do prédio, o relevante fluxo de pessoas e veículos que ocorre na Justiça Federal diariamente, a necessidade de promover um controle efetivo de acesso e circulação a fim de salvaguardar as pessoas e o patrimônio da Justiça Federal, **recomendo conforme solicitado, o acréscimo de um posto 8h:48min de segunda a sexta**, a fim de ajustar o quadro de postos de vigilância às necessidades atuais enfrentadas pela Subseção Judiciária de Rio Grande. Já constante na Tabela I (acima)

3. Benefícios Mensais e Diários

3.1. Auxílio-alimentação: O valor do auxílio-alimentação é de acordo com a Convenção Coletiva em vigor, devendo ser concedido mensalmente. Podendo ser antecipado ou até a data prevista na CCT o seu pagamento.

3.2. Fórmula de cálculo: Valor do auxílio-alimentação x n. de dias úteis trabalhados – 20% (desconto do empregado) - para todos os postos (22 dias mensais para os postos 8h48 e 15 dias mensais para os postos 12X36), que é a média de dias úteis por mês considerando o prazo de vigência contratual.

3.3. Vale-transporte: O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo, trajeto de ida e volta residência/Justiça Federal: valor do vale-transporte de cada município da prestação do serviço X nº de passagens necessárias diariamente (ida e volta – duas passagens ou na hipótese de comprovação da necessidade da utilização de mais de 2 (duas) passagens para ida e para volta ao local da prestação de serviço, a empresa deverá arcar com esse custo, se já não previsto na planilha) X nº de dias úteis trabalhados (22 dias mensais para os postos 8h48 e 15 dias mensais para os postos 12X36), para todos os serviços.

3.5. Dedução legal do Vale-transporte: O valor da dedução do vale-transporte está de acordo com a lei nº 7.418/1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Fórmula de cálculo: -(6% x salário-base) - para todos os requerentes.

3.6. Salário mês, Salário Hora, Hora Extra com 50%, Troca de Uniforme, Adicional Noturno, Adicional Uniforme, DSR, Periculosidade: valores previstos na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) que estiver vigente.

4. Lucro e Despesas Indiretas

4.1. Para fins de estimativa, no LDI – Lucro e Despesas Indiretas, foram considerados todos os impostos incidentes, as despesas administrativas e operacionais (6%) e a margem de lucro (6%), calculados de acordo com o previsto no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

4.2. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

4.3. A alíquota do ISS - Imposto sobre Serviço, deverá ser aplicada de acordo com o percentual de cada Município onde será prestado o serviço.

Este Termo de Referência está em conformidade com art. 6º, inc. XXIII e suas alíneas, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. Razão Social da Empresa:
- 2. CNPJ n.º(*):
- 3. Endereço:
- 4. Telefone: E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do **Pregão Eletrônico n.º 90018/2024**, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

OBJETO	VALOR MENSAL GLOBAL
Contração de empresa prestadora de serviços de vigilância armada por pessoal devidamente treinado e capacitado, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante do presente instrumento convocatório.	R\$.....

Observações:

- a) O preço com o qual a licitante concorrerá é o **Valor Global Mensal**.
- b) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, a **Planilha de Custos e Formação de Preços** (modelo conforme Anexo IV do Edital) adequadas ao lance final.

5. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

- a) nome completo:;
- b) CPF:;
- c) e-mail:;
- d) telefone:;
- e) celular:

6.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste Tribunal, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 202....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º/2024, de prestação de serviços de vigilância armada por pessoal devidamente treinado e capacitado, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa Processo Administrativo n.º 0003729-98.2024.4.04.8001.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), CPF n.º, firmam o presente Contrato de prestação de serviço do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 90018/2024, do tipo menor preço, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global mensal, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e a Lei nº 14.967/2024, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação **de empresa prestadora de serviços de vigilância armada por pessoal devidamente treinado e capacitado, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**, e de acordo com as especificações constantes neste contrato e em seus anexos, integrantes deste instrumento.

1.1.1. O pessoal designado para a prestação dos serviços deverá estar sob regime de relação de emprego, mediante remuneração, subordinação e assiduidade com a CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto deste instrumento em todas as localidades que integram o item adjudicado à contratada. A lista dos endereços das unidades consta no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. Eventuais alterações de endereço de sede das Subseções ao longo da execução do contrato, dentro do mesmo município, não constituirão fundamento para revisão ou reequilíbrio dos valores contratuais.

1.2.2. A Justiça Federal poderá solicitar a prestação dos serviços objeto da presente licitação, em cidades não constantes do item acima, **mas que venham a ser sede de Subseção Judiciária ou Unidade Avançada de Atendimento**, tomando-se como referência de valores a localidade mais próxima daquela onde o serviço será prestado.

1.3. Antes do início da prestação de serviço a CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício, ao Gestor do contrato, dos trabalhadores que prestarão os serviços nas dependências da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

1.3.1. Durante a execução do contrato, havendo substituição de profissional pela CONTRATADA, deverá ser comprovado o vínculo empregatício do profissional substituto, ao Gestor do Contrato, antes do início das atividades.

1.3.2. A comprovação do vínculo empregatício se dará mediante apresentação do Contrato Social ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) de cada profissional.

1.4. Juntamente com a comprovação do vínculo empregatício previsto no item 1.3, a CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica mínima exigida no Termo de Referência para os trabalhadores que prestarão serviço nas dependências da contratante.

1.5. Os serviços objeto do presente instrumento serão desenvolvidos em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do presente contrato, podendo sofrer alterações, nos termos da Lei e de acordo com as necessidades da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

1.6. Por necessidade ou conveniência da Administração, o horário de início da jornada diária dos postos de trabalho poderá ser antecipado ou postergado, mantida a carga horária contratual originária do posto. Em tais casos, a fiscalização imediata do contrato comunicará à CONTRATADA, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.7. A descrição completa dos serviços e demais obrigações da CONTRATADA em relação ao objeto estão presentes no Anexo I – Termo de Referência.

1.8. Todas as cláusulas previstas no item 1.4 do Anexo I - Termo de Referência deverão ser cumpridas, sob pena de descumprimento deste Contrato.

1.9. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

1.10. A CONTRATADA dispõe de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data inicial da vigência do contrato, para comprovar e/ou montar e manter sede, filial ou escritório no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante decorrente do objeto da contratação.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados a partir de 16/12/2024, admitida sua prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 fica autorizada a prorrogação decenal do Contrato decorrente desta Licitação, desde que atendidas todas as condições estipuladas no referido artigo e na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATANTE, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A execução completa do Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada e até o adimplemento recíproco das obrigações dele

decorrentes.

2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.7.1. A CONTRATADA tiver sido declarada Inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a União ou pela CONTRATANTE.

2.7.2. A CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

2.7.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Em garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Edital, entregará a CONTRATANTE comprovante da prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, correspondente à 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, correspondendo à importância de R\$ (.....) referente à garantia de execução.

3.1.1. Para apresentação do comprovante da prestação da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

3.1.2. A garantia terá validade durante todo o período de execução e após 03 (três) meses do término de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, e será devolvida após o respectivo cumprimento fiel e integral do Contrato.

3.1.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique a descoberto, ressalvado o disposto no art. 96, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do Contrato.

3.3. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá a CONTRATANTE, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA é responsável por adequar valores e prorrogar o prazo da garantia ofertada na eventual ocorrência de aditamentos e repactuações, proporcionalmente ao valor inicial atualizado do contrato.

3.5. O seguro garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

3.6. A modalidade seguro garantia deverá ser contratada no ramo Segurado – Setor Público.

3.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em qualquer agência, em conta caução - Operação 010, em favor da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

3.8.1. caso fortuito ou força maior;

3.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3.8.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da CONTRATANTE; ou

3.8.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

3.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.11. A modalidade título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.11.1. A CONTRATADA autoriza a resgatar o título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com atualização monetária devida, e, na hipótese de resgate antecipado, após o pagamento da importância devida, a CONTRATANTE restituirá o saldo que porventura haja em favor da CONTRATADA.

3.11.2. A CONTRATADA se obriga a realizar a contratação de novos títulos para substituição daqueles dados em garantia, no curso da contratação, caso haja o resgate antecipado.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), composto pelos valores unitários mensais discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa a este Contrato.

4.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte e custos indiretos, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentada pela CONTRATADA por ocasião da aceitação no Pregão Eletrônico, integra este Contrato, assim como a Proposta.

5.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços é o instrumento pelo qual a CONTRATANTE acompanhará a execução contratual no que tange ao pagamento dos funcionários da CONTRATADA, ao recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes e demais parcelas que demonstram os custos desta contratação.

5.2.1. Os valores relativos a salários pagos aos funcionários da CONTRATADA durante a execução contratual deverão manter, no mínimo, os valores indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.2.1.1. A fiscalização do cumprimento da Cláusula anterior será realizada mensalmente por ocasião do preparo dos pagamentos.

5.3. Igualmente, a Planilha de Custos e Formação de Preços será a base para avaliar, calcular e, se for o caso, conceder as repactuações ao Contrato, tema que é contemplado em Cláusula própria.

5.3.1. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação sofrerão os ajustes necessários.

5.3.1.1. No caso específico do Aviso Prévio Trabalhado e do Aviso Prévio Indenizado, conforme entendimento do TCU, expresso no Acórdão n.º 1.186/2017 – Plenário, após o decurso de um ano os percentuais iniciais incidentes sobre a remuneração serão reduzidos à décima parte do índice inicial (0,1944%), calculados sobre a mesma base.

5.4. O profissional designado para a atividade de preposto não consta das planilhas detalhadas aplicadas aos demais cargos. A previsão do custo de suas atuações no Contrato estão contempladas nos Custos Indiretos, Módulo V “A”, da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.5. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos serviços envolvidos na contratação, confeccionadas em acordo à Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foi considerado o piso salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme indicado nas Planilhas de Custos e Formação de Preços que formaram a estimativa de custo para futura contratação.

5.6. A Contratada deverá cumprir com as Cláusulas previstas no item 7 **DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal; Natureza da Despesa 3390.37 - Locação de mão de obra e Nota de Empenho n.º, datada de

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e com as condições estabelecidas em suas cláusulas, com as regras do Edital da licitação, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar a CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato, para aceitação da CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências da CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

7.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7.5. A CONTRATADA deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) profissional(is) que vier(em) prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa ou cópia autenticada do registro na CTPS, relação de empregados ou GFIP-SEFIP, quando se tratar de empregado.

7.5.1. Aplica-se o disposto no item anterior sempre que houver ingresso de novo trabalhador como executor do serviço na relação contratual.

7.6. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal juntamente com os comprovantes de **pagamento dos salários do mês a que se refere o faturamento (recibos de depósitos bancários)**, benefícios e encargos legais, cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a CONTRATANTE; cópia dos contracheques, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros); extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e do INSS ou Guias da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GRF) dos trabalhadores alocados ao Contrato, relativos ao período exigível.

7.7. A CONTRATADA deverá ainda:

7.7.1. atender de imediato às solicitações quanto à substituições de mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

7.7.2. manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

7.7.4. comunicar ao Gestor, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.7.5. autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.8. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.8.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

7.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.9. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:

7.9.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União;

7.9.2. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Portal da Transparência;

7.9.3. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.

7.10. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

7.11. A CONTRATADA obriga-se a comprovar o cumprimento, durante toda a vigência do Contrato, das exigências de reserva de cargos em cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n.º 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.12. A CONTRATADA obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 5% das vagas para as mulheres integrantes de grupos vulneráveis, consoante previsto no art. 2º da Resolução n.º 497/2023 – CNJ.

7.13.1. A efetiva contratação do percentual indicado no item anterior, será exigida quando da assinatura do Contrato e deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

7.13.2. A CONTRATADA deve manter o sigilo das condições desses profissionais que serão alocados para a prestação do serviço.

7.14. É vedado à **CONTRATADA e aos seus empregados** *promover qualquer utilização de informações e dados a que tiver acesso em razão do presente contrato, nos termos da Lei n. 13.709/2018.*

7.15. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.16. A Contratada deverá apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;

7.17. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

7.18. Realizar manutenção das armas a cada 3 (três) meses, entregando respectivo relatório das manutenções realizadas;

7.19. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, sendo que a munição deverá ser trocada a cada 6 (seis) meses, independente de prazo de validade. A abertura do blister de munição deverá ser feita na presença dos Fiscais do Contrato;

7.20. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.21. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

7.22. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.23. Sempre que houver substituição de funcionários, mesmo que para cobrir férias, a Contratada deverá providenciar que o substituto seja apresentado para o Fiscal do contrato;

7.24. Quando do cumprimento das exigências contidas nos subitens 7.20 e 7.21 deverá a Contratada apresentar a carteira de trabalho de cada funcionário destacado para a prestação dos serviços já devidamente registrada e em total consonância com as exigências da legislação trabalhista, bem como certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, da cidade/município e/ou da jurisdição onde cada funcionário reside;

7.25. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões contratados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

7.26. O vigilante dispensado por interesse da empresa Contratada ou por ter apresentado conduta incompatível na prestação dos serviços, a critério do gestor/fiscal do contrato, ficará impedido de cumprir aviso prévio na sede da Subseção em que esteja prestando os serviços;

7.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a concessão de férias aos vigilantes;

7.28. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

7.29. Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h às 18h e noturno (18h às 23h) alternados, apresentando mensalmente ao Fiscal do contrato o respectivo Relatório de Inspeção;

7.30. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

7.31. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar ou reparar materiais (armas, vestuário, equipamentos em geral, etc.), conforme solicitação da contratante, contados a partir da notificação da Justiça Federal para a empresa Contratada.

7.32. A CONTRATADA que possuir 100 ou mais empregados deverá comprovar anualmente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, que trata da contratação de beneficiários

reabilitados e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Art. 10 da Resolução 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

7.32.1. Comprovar a reserva de vagas para mulheres em condição de vulnerabilidade, nos termos do Art. 3º da Resolução 497 do CNJ, de 14/04/2023, caso o contrato se enquadre no quantitativo previsto no § 4º e ressalvados os casos previstos no § 6º do mesmo artigo. Enquanto não houver regulamentação específica, esta comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

7.32.2. Efetiva alocação de mulheres em situação de vulnerabilidade nos postos previstos nesta contratação, acompanhada de declaração da empresa de quantas delas se enquadram na reserva de vagas;

7.32.3. Declaração de indisponibilidade de mão de obra, que se enquadre na reserva de vagas, com a qualificação necessária para atendimento do objeto, acompanhada de documentos que comprovem sua busca.

7.32.4. Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação da unidade de segurança da Justiça Federal.

7.33. A empresa de vigilância contratada deverá fornecer 01 (um) rádio HT (que deverá ser aceito pelo executor do contrato) por posto de serviço e 01 (um) à Seção de Segurança/SEAJA/NAJA, devidamente licenciado pelo órgão responsável e com os respectivos carregadores e fones de ouvido. A manutenção dos equipamentos será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sendo que no caso de defeito nos equipamentos, o mesmo deverá ser reparado ou substituído no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da Justiça Federal para com a empresa.

7.34. Deverão ser observadas ainda, todas as obrigações previstas no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. a CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IX – DA RETENÇÃO

9.1. Nos termos da **Resolução nº 169/2013**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Instrução Normativa n.º 001/2016, do Conselho da Justiça Federal, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/ SESC/ SENAC/ INCRA/ SALÁRIO EDUCAÇÃO/ FGTS/ RAT+FAT/ SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, indicadas na Planilha Custos e Formação de Preços serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, e depositadas em conta vinculada - bloqueada para movimentação - na Caixa Econômica Federal pela **Administração**.

9.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

9.3. Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, serão retidos do pagamento mensal à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc..

9.4. Eventuais despesas para abertura de conta depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA.

9.5. A Caixa Econômica Federal não poderá cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.

9.6. Os saldos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança.

9.7. Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução CNJ n.º 169/2013, o valor das despesas com a cobrança de abertura da referida conta corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta.

9.8. A CONTRATADA deverá proceder, no prazo de vinte dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, à assinatura dos documentos de abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e de termo específico da Caixa Econômica Federal que permita a CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE. No caso de não observância do referido prazo estará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento contratual.

9.9. A CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas e demais parcelas de retenção dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do Contrato mediante as devidas comprovações de pagamento nos termos da Resolução CNJ n.º 169/2013:

9.9.1. a movimentação dos recursos na conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - se dará mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE;

9.9.2. o acesso à conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - pela CONTRATANTE, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, por parte da CONTRATADA, nos termos do Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2024, firmado entre a JFRS e a Caixa Econômica Federal.

9.10. A ocorrência de eventos previstos no art. 12 da Resolução CNJ n.º 169/2013 permitem liberações de verbas mesmo após a extinção do Contrato, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços no período de sua vigência.

9.11. Com a assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

9.12. A Justiça Federal reterá da CONTRATADA percentuais sobre as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013. Nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2016, do Conselho da Justiça Federal - CJF, os percentuais a serem aplicados para os descontos das faturas e depósitos na conta vinculada obedecerão o seguinte:

a) quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/11) \times 100]$;

b) quanto ao terço constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo: $[(1/3) \times (1/11) \times 100]$;

c) quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 0,16%, utilizando-se a base de cálculo: $(0,08 \times 0,4 \times 0,05)$, considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, terço constitucional e 13º salário, bem como o disposto na LC nº 110/2001;

d) quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 2.2 do Anexo VII - d, da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

9.12.1. Nos termos do art. 11 da Instrução Normativa CJF nº 001/2016, com a finalidade de cumprir o disposto no art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 76 do Decreto nº 10.854/2021 (13º proporcional), a Justiça Federal reterá integralmente a parcela relativa a esses encargos quando a prestação dos serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias.

9.13. Conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa CJF nº 001/2016, as retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 307 do Regulamento Geral da Previdência – Decreto nº 6.957/2009 – para adequar ao FAP (Fator Acidentário de Prevenção), nas seguintes considerações:

a) o cálculo do RAT (Risco do Acidente do Trabalho) Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: $RAT\ Ajustado = RAT \times FAP$ (Fator Acidentário de Prevenção). Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

b) para comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

c) o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

9.14. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

9.15. Nos termos do art. 12, incisos I e II, da Resolução CNJ nº 169/2013, a CONTRATADA poderá solicitar autorização da Justiça Federal para:

9.15.1. Resgatar da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprovado que esses pagamentos referem-se a empregados alocados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços contratados.

9.15.1.1. Para os fins do disposto no item 1.16.1, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá apresentar à Divisão de Análise Orçamentária da Justiça Federal os documentos previstos no art. 12, inciso I, da Instrução Normativa CJF nº 001/2016, comprovando que efetivamente realizou os pagamentos, cumprindo plenamente as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.15.2 Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, diretamente para conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que se refiram a verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013.

9.15.2.1. Para os fins do disposto no item 1.16.2, a Justiça Federal solicitará à Caixa Econômica Federal que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósito. A CONTRATADA deverá apresentar à Justiça Federal os documentos elencados no art. 12, inciso II, da Instrução Normativa CJF nº 001/2016.

9.15.3. Os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada corrente, conforme art. 3º, inciso X, da IN CJF nº 001/2016 estão previstos nos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria nº 391/2013 do Conselho Nacional da Justiça

9.16. Pelo instrumento contratual, a CONTRATADA autoriza a Justiça Federal a fazer o desconto e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, do valor mensal faturado, sempre que verificada falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.17. O Termo de Cooperação Técnica firmado entre a JFRS e a Caixa Econômica Federal visando à abertura de contas para depósitos vinculados a obrigações estabelece que a Caixa Econômica Federal está impossibilitada de cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta. As transferências de recursos entre as contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção da CONTRATADA.

9.17.1. Eventuais **despesas de abertura** da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação, deverão ser consideradas pela licitante na sua proposta comercial, conforme art. 17, incisos II e III, da Resolução nº 169/2013 do CNJ, e art. 3º, incisos III e IV, da Instrução Normativa CJF nº 001/2016.

9.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA X - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE designa:

10.1.1. como Gestor o Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, podendo ser contatado diretamente pelo *e-mail* rspoanst@jfrs.jus.br ou pelo telefone 3214-9190 (13h às 18h) na cidade de Porto Alegre;

10.1.2. como Fiscal em Porto Alegre o Supervisor da Segurança Predial do Núcleo de Segurança e Transporte, podendo ser contatado diretamente pelo *e-mail* rspoapredial@jfrs.jus.br ou pelo telefone 3214-9190 (13h às 18h) na cidade Porto Alegre;

10.1.3. como Fiscal nos demais municípios a função será exercida de forma conjunta, sendo que cada Diretor/Supervisor dos Núcleos/Seções de Apoio Judiciário e Administrativo será fiscal do contrato na respectiva Subseção e UAA a ela vinculada, se houver.

10.1.3.1. Os fiscais poderão ser contatados diretamente nos locais de execução ou pelos telefones e endereços eletrônicos constantes no Anexo I-A, do Termo de Referência.

10.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

10.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

10.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

10.2.4. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

10.2.6. efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Seção de Preparo de Pagamento da Divisão de Apoio Administrativo;

10.2.7. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

10.2.8. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

10.3. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

10.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

10.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

10.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

10.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;

10.3.6. Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

10.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

10.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Serão realizados pagamentos mensais com a liberação do pagamento dos serviços efetivamente executados.

11.1.1. **Os pagamentos mensais ficam condicionados à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas exigíveis relativas ao mês da prestação dos serviços, tais como: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação, na forma prevista em norma coletiva.**

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos, em especial os previstos no item 7.6. deste Contrato:

"Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários do mês a que se refere o faturamento (recibos de depósitos bancários), benefícios e encargos legais,

cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a CONTRATANTE; cópia dos contracheques, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros); extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e do INSS ou Guias da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GRF) dos trabalhadores alocados ao Contrato, relativos ao período exigível."

11.3. A **Nota Fiscal** deverá ser encaminhada mensalmente ao GESTOR/FISCAL da CONTRATANTE **até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior** ao da prestação do serviço, sendo que os **comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e vale-alimentação** devem ser entregues **até o último dia útil do mês posterior** ao da prestação de serviço. A entrega deverá ocorrer no Núcleo de Segurança e Transportes da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, das 13 às 18 horas, telefone (51) 3214-9190 e e-mail sseg@jfrs.jus.br.

11.3.1. As notas fiscais deverão ser discriminadas por unidade laboral onde a contratada preste serviço para a CONTRATANTE (Subseção Judiciária ou Unidade Avançada de Atendimento). Cada Nota Fiscal deverá corresponder a uma unidade da Justiça Federal.

11.4. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

11.4.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

11.4.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

11.4.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.5.1. "Recebimento provisório": será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

11.5.2. "Recebimento definitivo": será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.5.3. "Atesto", será lavrado após o "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

11.5.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o "atesto" supre os efeitos do "recebimento definitivo";

11.5.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o "atesto", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

11.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

11.5.1. O atesto somente será emitido após a integral comprovação da quitação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

11.7. O pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, não se confunde com a obrigação da CONTRATADA de efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços, para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento a seus empregados.

CLÁUSULA XII – DA MORA

12.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa, por escrito, aceito pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o

valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

12.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

12.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

12.4. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.4.1. O atraso referido no item acima quando superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

13.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

13.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida ou, na impossibilidade de aferição desta parcela, sobre o valor do faturamento mensal previsto para o item/Subseção Judiciária, observado o disposto no item 13.7 desta Cláusula.

13.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

13.3. Será considerada como falta grave, sujeita às sanções previstas, a falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e demais itens previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, assim como vale-transporte, auxílio-alimentação etc.

13.4. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

13.5. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

13.5.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano a CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

13.5.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.6. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

13.6.1. prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

13.6.2. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.7. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo diminuí-las ou deixar de aplicá-las, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

13.9. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

13.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

14.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pela CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

14.1.2. A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

16.1. É admitida repactuação deste Contrato, conforme estabelecem o art. 92, § 4º, II, c/c art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.1.4. A repactuação do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

16.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

16.2.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

16.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

16.4.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

16.4.2.2. as particularidades do contrato em vigência;

16.4.2.3. a nova planilha com variação dos custos apresentada;

16.4.2.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

16.4.2.5. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

16.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.4.3.1. Este prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

16.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

16.4.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.4.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste instrumento serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.5. A parcela referente ao “aviso prévio trabalhado”, constante no Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços, terá sua cotação reduzida para 0,1944% após 12 (doze) meses de prestação dos serviços, quando se considerará integralizado seu pagamento, devendo este novo percentual ser descontado até o final do Contrato.

16.5.1. No caso de acréscimo de serviços ao contrato, será considerada devida a cotação da parcela referente ao “aviso prévio trabalhado”, a contar do início da prestação destes serviços até sua efetiva integralização (em 12 meses), no mesmo percentual da proposta inicial. Após este período, a parcela terá sua cotação reduzida, conforme item acima.

16.6. Os valores relativos aos insumos, equipamentos, uniformes e EPIs serão repactuados após a periodicidade de um ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o art. 135 da Lei n.º 14.133/2021.

16.6.1. A repactuação contratual será feita com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_o)/I_o) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I_o = Índice da data da apresentação da proposta.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVII - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Termo de Referência (doc.), da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo IV (doc.) e dos Termos de Julgamento e de Homologação do Pregão (doc.) das quais os signatários declaram ciência.

17.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

18.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução CJF n.º 147, de 15/04/2011, a CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

18.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XIX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

19.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução CNJ n.º 363/2021.

19.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais obtidos em decorrência do objeto desta contratação, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento do escopo contratual e de acordo com permissão e finalidade de acesso.

19.4. As PARTES declaram que os dados pessoais obtidos no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

19.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

19.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

19.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

19.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

19.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

19.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

19.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo

indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

19.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XX - DAS HORAS EXTRAS

20.1. A CONTRATANTE reembolsará horas extras à CONTRATADA quando ultrapassada a carga normal de trabalho nos serviços prestados, observado o seguinte:

- a) A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, por escrito, a necessidade de atendimento.
- b) A CONTRATADA deverá designar, com antecedência mínima de 01 (um) dia, o(s) funcionário(s) que prestará(ão) o serviço.
- c) A CONTRATADA deverá emitir faturamento específico para as horas extras, instruindo-o com a comprovação do seu efetivo pagamento ao empregado.

20.2. Hipóteses não previstas neste Contrato deverão ser submetidas pelo Gestor à prévia análise e autorização de autoridade administrativa superior.

CLÁUSULA XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

21.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de unidade da CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

21.3. A CONTRATADA declara a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, e na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

21.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

21.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XXII – DA PUBLICIDADE

22.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

23.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Porto Alegre/RS, de de 2024.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante



Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 07/10/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7446372** e o código CRC **FA51108D**.

e.